

CONTRATO n°	062/2018
PREGÃO n°	038/2018
PROTOCOLO n°	117/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
RÉGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADO
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **ABC FERRAZ COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉRMICOS LTDA - EPP**, com sede à Rua Alferes Bonilha, 101 - Sala 78 – andar 7 - Centro – São Bernardo do Campo/SP - CEP 09721-230, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.989.372/0001-46, neste ato representada pela Sra. Maria Cristina Ferraz Camargo, portadora do RG nº 26.558.875-3 e do CPF nº 088.225.038-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 038/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviço de manutenção em vasos de pressão (compressores) conforme a Norma Regulamentadora nº 13 do Ministério do Trabalho e Emprego**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.



- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início do contrato, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data de início da vigência do contrato, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data de início da vigência do contrato.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos serviços, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 117/2018;
- d) Contrato nº 062/2018.
- e) Informar número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);
- f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).
- g) Informar CNO (Cadastro Nacional de Obra)

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.



- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviço.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.
- 4.6.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no Art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;
- 5.3. Cumprir o prazo previsto para a execução, conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.



CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I Advertência;
 - II Multa;
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.
- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2;
 - 8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
 - 8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
 - 8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.



CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 10.2.3. Interrupção da prestação de serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;
- 10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 11 JAN. 2019



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A

Maria Cristina Ferraz Camargo
ABC FERRAZ COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉRMICOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de serviço de manutenção em vasos de pressão (compressores) conforme a Norma Regulamentadora nº 13 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Itens	Vasos de pressão	Itens a serem realizados	Local de realização dos serviços
1	Reservatório horizontal ar comprimido SCHULZ nº 762678 Volume: 50 litros	- Inspeção de segurança; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	Sede (Rua Dr. Salles de Oliveira nº. 1028 – Vila Industrial, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)
2	Reservatório horizontal ar comprimido CHIAPERINI nº 505 Volume: 560 litros	- Inspeção de segurança; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	DOIS antigo (Rua José Cruz F. Jorge, 66 - Vila industrial, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)
3	Reservatório horizontal ar comprimido nº 01 Volume: 180 litros	- Inspeção de segurança; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	DOCV (Av. John Boyd Dunlop, 8050 – Jd. Satélite Iris, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)
4	Reservatório de ar comprimido CHIAPERINI nº 1008108 Volume: 28 litros	- Inspeção de segurança; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	DOIS novo (Rua 24 de Maio, 349 – Vila Industrial, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)
5	Reservatório de ar comprimido FERRARI nº 1777 Volume: 50 litros	- Inspeção de segurança; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	Pátio (Rua Miguel Cascaldi Junior, 141 – Jd. São José, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)
6	Reservatório de ar comprimido U.S.K Volume: 24 litros	- Inspeção de segurança; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	Sede (Rua Dr. Salles de Oliveira nº. 1028 – Vila Industrial, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)
7	Máquina para pintura rebocável 03 Volume: 60 litros Volume: 60 litros	- Inspeção de segurança em 2 reservatórios; - 05 Calibrações de manômetros; - 02 Calibrações da válvula de segurança. (chaveirinho) - Calibração de 01 válvula de alívio.	DOIS novo (Rua 24 de Maio, 349 – Vila Industrial, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)



8	Máquina para pintura Auto propelida 01 Volume: 60 litros Volume: 70 litros Volume: 70 litros	- Inspeção de segurança em 3 reservatórios; - 08 Calibrações de manômetros; - 04 Calibrações da válvula de segurança. (chaveirinho) - Calibração de 01 válvula de alívio	DOIS novo (Rua 24 de Maio, 349 – Vila Industrial, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)
9	Máquina para pintura Auto propelida 02 Volume: 100 litros Volume: 100 litros Volume: 100 litros	- Inspeção de segurança em 3 reservatórios; - 09 Calibrações de manômetros; - 04 Calibrações da válvula de segurança. (chaveirinho) - Calibração de 01 válvula de alívio.	DOIS novo (Rua 24 de Maio, 349 – Vila Industrial, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)
10	Máquina para pintura Auto propelida 07 Volume: 200 litros Volume: 200 litros Volume: 100 litros	- Inspeção de segurança em 3 reservatórios; - 09 Calibrações de manômetros; - 04 Calibrações da válvula de segurança. (chaveirinho) - Calibração de 02 válvulas de alívio.	DOIS novo (Rua 24 de Maio, 349 – Vila Industrial, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)
11	Reservatório horizontal ar comprimido Volume aproximado: 200 litros	-Elaboração de prontuário, com abertura do livro de registro de segurança; - Relatório de inspeção inicial; - Placa de identificação; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	Sede (Rua Dr. Salles de Oliveira nº. 1028 – Vila Industrial, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)
11	Deverá ser acrescido 20% do valor total dos itens acima para custos com substituição de peças, como manômetros, válvulas de segurança, pressostato, correias, proteção das correias, válvulas de alívio, amortecedor de vibração.		

- 2.1 Foram acrescentados 20%, devido que durante a vigência do contrato poderá haver necessidade de substituição de peças defeituosas, itens que não são passíveis de previsão.
- 2.2 Ocorrendo a necessidade de manutenções a CONTRATADA deverá apresentar orçamentos detalhados referentes às peças e aos serviços, os quais serão analisados pela EMDEC. Dependendo dos escopos e dos valores das peças e dos serviços, a EMDEC poderá solicitar à CONTRATADA apresentar pesquisa de preço de mercado, com no mínimo 02 (duas) cotações, para comprovação do preço ofertado nos orçamentos, as quais deverão ser analisadas e aprovadas pela EMDEC.
- 2.3 Nos orçamentos referentes às peças e materiais, deverão constar as respectivas especificações técnicas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens necessários para a boa identificação das mesmas.
- 2.4 Após a aprovação do orçamento pela EMDEC, será emitida a autorização do serviço por escrito.
- 2.5 A EMDEC se reserva ao direito de analisar os orçamentos, podendo, inclusive, indicar novos fornecedores de peças que praticarem menores preços.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Ao final de cada inspeção de segurança a contratada deverá expedir:

3.1.1. Certificado de Calibração para a Válvula de Segurança;



- 3.1.2. Certificado de Calibração para Manômetro;
- 3.1.3. Certificado de Calibração para o Pressostato e;
- 3.1.4. Certificado de Calibração para a Válvula de Alívio.
- 3.2. Todos os certificados deverão estar devidamente assinados por engenheiro e/ou técnico especializado, conforme a Norma Regulamentadora nº 13.
- 3.3. Os certificados expedidos deverão ter validade de 12 (doze) meses, conforme a Norma Regulamentadora nº 13.
- 3.4. O prontuário deverá ser elaborado e atualizado conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 13.
- 3.5. O relatório de inspeção deverá ser elaborado, a inspeção inicial com a colocação da placa de identificação, conforme Norma Regulamentadora nº 13.
- 3.6. Caso seja necessário, a contratada deverá realizar as adequações corretivas relativas à segurança nos equipamentos (válvulas de Segurança, manômetro, pressostato).
- 3.7. A contratada terá 15 dias úteis para efetuar a troca dos bens que apresentarem problemas quando da entrega ou no decorrer do contrato contado a partir da notificação por escrito para tanto.
- 3.8. A contratada deverá ter sua empresa com inscrição no CREA que deverá ser apresentado na fase de licitação. Segundo a Lei Federal nº 5.194/66 e a Resolução nº 336/89 do Confea, o registro no Crea é obrigatório a toda "pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea".
- 3.9. Todos os serviços de manutenção serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária prévia autorização da EMDEC. Este(s) deslocamento(s) deverá ser realizado pela CONTRATADA sem qualquer ônus para EMDEC. A contratada deverá ainda ceder equipamento similar sem ônus para a contratante, enquanto o equipamento permanecer fora de seu local de origem.
- 3.10 A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos necessários (mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.
- 3.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a data da publicação do extrato no diário oficial do Município. Posterior a esta publicação os responsáveis por informações técnicas da EMDEC entrarão em contato para agendamento das manutenções que será realizado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.



5. PRAZO DE GARANTIA

- 5.1. Os serviços prestados e a substituição das peças deverão ter garantia contra defeito pelo período mínimo de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota Fiscal.
- 5.2. Os certificados expedidos deverão ter validade de 12 (doze) meses conforme a Norma Regulamentadora nº 13.

6. PRAZO CONTRATUAL

- 6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da publicação do extrato no diário oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

8. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 8.1. Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão:
Julio Calzavara – julio.calzavara@emdec.com.br,
Larissa Oliveira – larissa.oliveira@emdec.com.br,
Rodolfo Gonçalves - rodolfo.goncalves@emdec.com.br,
Vinicius Ribeiro - vinicius.ribeiro@emdec.com.br.
Telefones para contato – (19) 3772-7117 / (19) 3772-7126



ABC - Ferraz Equipamentos Térmicos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO nº 038/2018
PROTOCOLO nº 117/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente: ABC FERRAZ COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉRMICOS LTDA - EPP

Endereço: Rua Alferes Bonilha nº 101 Sala 78 Andar 7 – Centro – CEP 09721-230 – São Bernardo do Campo/SP

Telefone: (11) 2669-6271

e-mail: comercial@abcferraz.com.br

CNPJ nº: 10.989.372/0001-46

Banco: 001 Banco do Brasil S.A.

Conta Corrente: 43.150-8

Agência: 3131-3

Cidade: São Bernardo do Campo

Nota
Ludmyla E. N. Vol.
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

Itens	Vasos de Pressão	Itens a serem realizados	Unid.	Quant. (A)	Valor Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (Ax B)
1	Reservatório horizontal ar comprimido SCHULZ nº 762678 Volume: 50 litros	- Inspeção de segurança; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	Unid.	1	435,00	435,00
2	Reservatório horizontal ar comprimido CHIAPERINI nº 505 Volume: 560 litros	- Inspeção de segurança; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	Unid.	1	436,00	436,00
3	Reservatório horizontal ar comprimido nº 01 Volume: 180 litros	- Inspeção de segurança; - Calibração do manômetro;	Unid.	1	435,00	435,00

ABC-FERRAZ Comércio e Instalação de Equipamentos Térmicos Ltda - EPP
Rua Alferes Bonilha, 101 Sala 78 Andar 7 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
E-mail – comercial@abcferraz.com.br - Fone: (11) 2669-6271



ABC - Ferraz Equipamentos Térmicos

		- Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).				
4	Reservatório de ar comprimido CHIAPERINI n°1008108 Volume: 28 litros	- Inspeção de segurança; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	Unid.	1	435,00	435,00
5	Reservatório de ar comprimido FERRARI n°1777 Volume: 50 litros	- Inspeção de segurança; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	Unid.	1	435,00	435,00
6	Reservatório de ar comprimido U.S.K Volume: 24 litros	- Inspeção de segurança; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	Unid.	1	435,00	435,00
7	Máquina para pintura rebocável 03 Volume: 60 litros Volume: 60 litros	- Inspeção de segurança em 2 reservatórios; - 05 Calibrações de manômetros; - 02 Calibrações da válvula de segurança. (chaveirinho) - Calibração de 01 válvula de alívio.	Unid.	1	1.000,00	1.000,00
8	Máquina para pintura Auto propelida 01	- Inspeção de segurança em 3 reservatórios;	Unid.	1	1.565,00	1.565,00

ABC - Ferraz Equipamentos Térmicos

	Volume: 60 litros Volume: 70 litros Volume: 70 litros	- 08 Calibrações de manômetros; - 04 Calibrações da válvula de segurança. (chaveirinho) - Calibração de 01 válvula de alívio				
9	Máquina para pintura Auto propelida 02 Volume: 100 litros Volume: 100 litros Volume: 100 litros	- Inspeção de segurança em 3 reservatórios; - 09 Calibrações de manômetros; - 04 Calibrações da válvula de segurança. (chaveirinho) - Calibração de 01 válvula de alívio	Unid.	1	1.630,00	1.630,00
10	Máquina para pintura Auto propelida 07 Volume: 200 litros Volume: 200 litros Volume: 100 litros	- Inspeção de segurança em 3 reservatórios; - 09 Calibrações de manômetros; - 04 Calibrações da válvula de segurança. (chaveirinho) - Calibração de 02 válvulas de alívio.	Unid.	1	1.698,00	1.698,00
11	Reservatório horizontal ar comprimido Volume aproximado: 200 litros	-Elaboração de prontuário, com abertura do livro de registro de segurança; - Relatório de inspeção inicial; - Placa de identificação; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	Unid.	1	496,00	496,00
12	Deverá ser acrescido 20% do valor total dos itens acima para custos com substituição de peças, como manômetros, válvulas de		Unid.	1	1.800,00	1.800,00

3

Ludmyla
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

ABC-FERRAZ Comércio e Instalação de Equipamentos Térmicos Ltda - EPP
Rua Alferes Bonilha, 101 Sala 78 Andar 7 - Centro - São Bernardo do Campo - SP
E-mail - comercial@abcferraz.com.br - Fone: (11) 2669-6271



ABC - Ferraz Equipamentos Térmicos

segurança, pressostato, correias, proteção das correias, válvulas de alívio, amortecedor de vibração.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2018.



Maria Cristina Ferraz Camargo
Diretora Comercial
RG: 26.558.875-3
CPF: 088.225.038-80


Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
Conferência com o Original
EMDEC S/A